



**CONCORRÊNCIA
Nº 004//2022**

Processo de Compra: 200/2022

Data do Processo: 21/11/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização do Prefeito em Exercício, Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA, para a concessão de uso de áreas de terras, com encargos e cláusula de reversão, conforme especificação neste edital, **o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, ocorrerá até as 08h59m do dia 27 de dezembro de 2022**, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, 301, Centro, neste Município, a sessão pública de abertura dos envelopes será as 09h00m do mesmo dia, no mesmo local.

A cópia do Edital com seus anexos poderá ser obtida no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do email: licitacaopmcp@gmail.com ou pelo telefone (43) 3520-8007, durante o horário de expediente acima referido deste órgão.

Esta licitação é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica Municipal, pelas Leis Municipais nº 686/11 e em especial a Lei Complementar nº 002 e 012 de 2021, pelas cláusulas deste instrumento convocatório, a seguir aduzidas:

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a concessão de uso gratuita de imóvel com clausula de reversão, das seguintes áreas relacionadas:

Área de Terras 475,21 m² e 2.824,04m², todas sob a Matrícula 2476 do SRI 2º Ofício desta Comarca, localizadas na área da Pedreira Municipal Murilo Cassiano, que tem por objeto o recebimento, reciclagem e armazenamento de embalagens de produtos agrotóxicos das distribuidoras de produtos químicos e a geração de empregos no Município, com as seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se no marco 01, localizado na coordenada 7434687,695 m – N e 533094,244 m – E; daí segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, com azimute de 10° 52'58", numa distância de 57,5237 m, até o marco nº 02, localizado na coordenada 7434744,184 m – N e 533105,105 m – E; daí segue defletindo a direita, confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio com azimute de 79° 07'51", numa distância de 8,6133 m, até o marco nº 03; localizado na coordenada 7434745,809 m – N e 533113,564 m – E; daí segue defletindo a direita confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, com o azimute de 190° 52' 58", numa distância 53,9146 m, até o marco nº 04, localizado na coordenada 7434692,864 m – N e 533103,385 m – E; daí segue defletindo a direita, confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio até o marco nº 05, localizado na coordenada 7434692,864 m – N e 533103,385 m – E; daí segue defletindo a direita confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, com o azimute de 150° 16'59", numa distância de 5,6121m, até o marco nº 05; localizado na coordenada 7434687,990 m – N e 533106,167m – E, daí segue defletindo a direita, confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, com o azimute de 268° 35'07", numa distância de 11,9258 m até o marco inicial 01, fechando assim o referido roteiro. O perímetro acima descrito engloba uma área de 475,21 m²."

"Inicia-se no marco PP localizado na coordenada 7434747,059 m - N e 533120,074 m - E; daí segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, até o marco nº 01, localizado na coordenada 7434732,884 m - N e 533168,962 m - E; daí deflete a direita confrontando com as terras da prefeitura Municipal de Cornélio Procópio até o marco nº 02 m, localizado na coordenada 7434689,129 m - N e 533152,290 m - E; daí deflete a direita confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio até o marco nº 3, localizado na coordenada 7434687,990 m - N e 533106,167 m E; daí deflete a direita confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio até o marco nº 04, localizado na coordenada 7434692,864 m - N e 533103,385 m - E; daí deflete a direita confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio até marco nº 05, localizado na coordenada 7434745,809 m - N e 533113,564 m - E; daí deflete a direita confrontando com as terras de Prefeitura Municipal Procópio até o



CONCORRÊNCIA
Nº 004//2022

Processo de Compra: 200/2022

Data do Processo: 21/11/2022

marco inicial PP, fechando assim o referido roteiro de 2.824,04 m²

2.2 - A donatária deverá manter o empreendimento com especificações apresentadas por um período mínimo de 15 (quinze) anos, da data de assinatura do contrato.

2.3 - A alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel e/ou acessões prediais e industriais, na vigência do encargo, dependerá da anuência do Município, sendo que o Município possuirá direito de preferência no imóvel.

2.4. O descumprimento do encargo e das especificações da proposta empresarial importará na rescisão da concessão e na reversão do imóvel, acessões prediais e benfeitorias, sem indenização.

2.5 – As condições mínimas para fazer jus à concessão de que trata este Edital são:

2.5.1. O prazo de concessão de uso dos imóveis objetos desta licitação será de 15 (quinze) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, conforme previsão da Lei Complementar Municipal nº 12/2021 e Recomendação Administrativa nº 002/2016.

2.5.2. A concessão de uso do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal.

2.5.3. Não será exigido dos CESSIONÁRIOS pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade que será desenvolvida.

2.5.4. As despesas decorrentes do exercício da atividade e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente dos CESSIONÁRIOS.

2.5.5. As despesas de água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta dos CESSIONÁRIOS.

2.5.6. O CESSIONÁRIO, vencedor da licitação, deverá providenciar seguro total do imóvel e maquinários, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

2.5.7. O CESSIONÁRIO será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou a terceiros.

ÁREA DE TERRAS 475,21 M² E 2.824,04M², TODAS SOB A MATRÍCULA 2476 DO SRI 2º OFÍCIO DESTA COMARCA– Atividade: recebimento, reciclagem e armazenamento de embalagens de produtos agrotóxicos das distribuidoras de produtos químicos, com geração de empregos no Município.

a) investimento mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais), entre obras civis, máquinas e equipamentos;

b) a criação de, no mínimo, 04 (quatro) empregos diretos, durante 15 (quinze) anos;

c) início das atividades, no máximo, 30 (trinta) dias após a concessão;

d) início efetivo da atividade, com os 4 empregos gerados, no máximo, 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas/entidade civil, sem fins lucrativos cujas atividades sejam recebimento de embalagens vazias e com resíduos de produtos agrotóxicos e afins, fitossanitários e outros, regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 - É vedada a participação de empresas que:

I - Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

	CONCORRÊNCIA Nº 004//2022
	Processo de Compra: 200/2022 Data do Processo: 21/11/2022

II - Estejam sob processo de concordata ou falência;

III - Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, por qualquer órgão, em quaisquer dos níveis da administração pública dentro do território nacional.

IV - Sejam enquadráveis através destas ou de seus profissionais nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e/ou diretores de departamento, secretários, agentes eletivos ou servidores do Município de Cornélio Procópio.

V - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 – Os licitantes que omitirem impedimentos à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa e penalmente pela omissão, conforme a legislação vigente.

3.4 – O presente Edital e seus anexos integrarão o contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

3.5 - A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos, assim como das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 – A documentação para a habilitação das pessoas jurídicas licitantes, e que deverá constar do Envelope nº 1, é a seguinte:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) cédula de identidade dos sócios-gerentes e/ou representante legal.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – Federal UNIFICADA;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito (gerais e ISSQN) com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- E) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca sede do proponente, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

c) Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do ANEXO II deste Edital.

	CONCORRÊNCIA Nº 004//2022
	Processo de Compra: 200/2022 Data do Processo: 21/11/2022

d) Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no ANEXO III do presente edital.

e) Atestado de visita técnica, conforme modelo constante do anexo IV, realizável até 5 (cinco dias) anteriores à abertura do procedimento, que será expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou declaração de responsabilidade dispensando a necessidade de visita técnica, sem qualquer ônus para a Concedente.

f) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou mediante publicações em qualquer órgão da imprensa oficial.

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

a) Para participar da presente Concorrência na condição de licitante, deverá o interessado apresentar, no Departamento de Licitações, no dia, local e hora estabelecidos neste Edital, os envelopes com a documentação e a proposta.

b) - Não será permitido o encaminhamento dos envelopes por meio de qualquer comunicação ou remessa via postal. Os volumes da documentação relativa à habilitação e à proposta comercial deverão ser rubricados pelo representante ou preposto autorizado a representar a licitante por ocasião da abertura dos envelopes, na forma que segue:

5.1 - Envelope nº 1 - "HABILITAÇÃO"

5.1.1 - A documentação para habilitação deverá ser apresentada em uma via, em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo a documentação comprobatória da sua HABILITAÇÃO solicitada no item 4 deste Edital, e em destaque, em sua parte externa, as palavras:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 Objeto: Concessão de imóvel
 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA nº 004/22
 RAZÃO SOCIAL: _____

5.2 - Envelope nº 2 - "PROPOSTA"

5.2.1 - A Proposta deverá ser apresentada em duas vias, em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo a sua PROPOSTA EMPRESARIAL conforme Anexo V, deste Edital, e em destaque, em sua parte externa, os dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 Objeto: Concessão de imóvel
 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
 CONCORRÊNCIA nº 004/22
 RAZÃO SOCIAL: _____

5.2.2 - A proposta, que terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número da Concorrência, o CNPJ, endereço, nome da empresa, computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto, e deverá conter os itens solicitados no ANEXO V.

6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

	CONCORRÊNCIA Nº 004//2022
	Processo de Compra: 200/2022 Data do Processo: 21/11/2022

6.1 - Na data e hora para entrega dos envelopes 1 e 2, o licitante poderá se fazer presente através de seu representante legal ou preposto devidamente credenciado, conforme segue:

6.1.1. Para fins de credenciamento, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

6.1.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.1.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.1.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

6.1.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração.

6.2 - As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases.

6.2.1- A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

6.2.2 - A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste, terá em pauta o seguinte:

6.2.3 - Credenciar os participantes, receber os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA EMPRESARIAL.

6.2.4 - Colher a rubrica dos membros da Comissão e representantes das licitantes nos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO, ainda devidamente fechados.

6.2.5 - Proceder à abertura do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, submetendo a documentação aos representantes para análise e rubrica de todas as folhas apresentadas e solicitar que formulem, se for o caso, impugnações relativamente aos documentos apresentados ou protestos quanto ao transcurso da Concorrência, para que conste na ata da reunião.

6.2.6 - Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias da HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

6.2.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, com prazo de validade vencido, bem como não atender às condições para habilitação previstas neste Edital.

6.2.8- Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer da fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

6.2.8.1 - Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e, desde que não tenha havido recurso ou após seu julgamento, devolver às inabilitadas, sem abri-los, mediante recibo, o Envelope nº 02 - PROPOSTA EMPRESARIAL.



**CONCORRÊNCIA
Nº 004//2022**

Processo de Compra: 200/2022

Data do Processo: 21/11/2022

6.2.9 - Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o Envelope nº 02 - PROPOSTA EMPRESARIAL será rubricado em seu fecho pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.10 - Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

6.2.11 - Para o julgamento a Comissão adotará o critério de MELHOR TÉCNICA, conforme critérios de pontuação previstos no item 7 - Dos Critérios Para Julgamento Das Propostas, deste Edital.

6.2.12 - A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital e anexos ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório, ou

6.2.12.1 - Apresentarem propostas manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade jurídica, econômica e financeira.

6.3 - Caso existam propostas com a mesma técnica, o empate será desfeito nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - A adjudicação se dará com a observância das condições deste Edital de Concorrência e dos critérios exigidos nos itens seguintes;

7.2 - Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo a regularidade das propostas, rubricando-as e encaminhando-as aos licitantes para aferi-las e rubricá-las;

7.3 - Será examinada cada proposta, individualmente, considerando-se vencedora a que apresentar a melhor técnica, sendo que será assim considerada a que somar o maior número de pontos, a serem apurados da seguinte forma:

a) para cada emprego direto gerado a partir do número mínimo exigido corresponderá a 1 (um) ponto;

b) para cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de investimento, a partir do mínimo exigido, corresponderá a 1 (um) ponto.

7.4 - No caso de absoluta igualdade entre propostas, far-se-á sorteio entre os respectivos proponentes, na presença dos licitantes e dos membros da Comissão de Licitação;

7.5 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital;

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexeqüíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta;

7.7 - A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio se reserva no direito de solicitar novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8 - DO DIREITO AO RECURSO:

8.1 - Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, e o pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes de habilitação.

8.2 - Eventuais recursos referentes a presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05

	CONCORRÊNCIA Nº 004//2022
	Processo de Compra: 200/2022 Data do Processo: 21/11/2022

(cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

8.2.2 - Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Senhor Prefeito Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

8.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e desarrazoados.

9 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

9.1 - O licitante vencedor terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) deverá assinar o contrato assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, ou então no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

b) deverá cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência nº 004/22 e do Contrato correspondente;

c) não poderá ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem doado, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de reversão do mesmo para o patrimônio público municipal;

d) sempre deverá permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;

e) deverá manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta concorrência;

f) deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

g) deverá cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais, se necessário);

h) deverá pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou sobre as atividades ou serviços desenvolvidos, incluindo as decorrentes de escrituração, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais;

i) deverá responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que estão obrigadas, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiariamente;

j) deverá fornecer ao Município semestralmente, no dia dez (10) do mês subsequente, relação dos empregados através do registro na CTPS, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida. Após o terceiro ano de atividade, a obrigação poderá ser em período anual, com demonstrativo mês a mês, até o final do prazo estabelecido no contrato;

l) Arcar com o pagamento das taxas relativas à prestação dos serviços de fornecimento de luz e telefone a favor dos respectivos prestadores, relativas ao imóvel cedido e identificado na cláusula primeira deste contrato, correspondente ao período de vigência do contrato, ou, no caso de rescisão antecipada, pelo

	CONCORRÊNCIA Nº 004//2022
	Processo de Compra: 200/2022 Data do Processo: 21/11/2022

período de efetiva ocupação e uso do imóvel.

m) Permitir ao CEDENTE vistoriar o imóvel, durante a vigência deste contrato, a fim de verificar seu estado de conservação, cabendo ao mesmo comunicar ao CESSIONÁRIO sua intenção com antecedência, a fim de ser agendado horário para realizar tal vistoria.

n) Devolver o imóvel ao CEDENTE, ao término da vigência contratual, ou, quando rescindido, nas mesmas condições de uso apontadas no “Laudo de Vistoria” elaborado quando o recebeu, ressalvado o desgaste natural pela sua utilização.

o) É vedado ao CESSIONÁRIO executar qualquer tipo de modificação no imóvel sem prévia autorização do CEDENTE.

p) Se durante a vigência do contrato for pretendida a execução de qualquer edificação no imóvel, o CESSIONÁRIO somente poderá efetivá-la mediante autorização prévia do CEDENTE, cabendo ao primeiro suportar as despesas com a construção, sem direito a qualquer ressarcimento pelo CEDENTE.

q) durante o prazo de 15 (quinze) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº 004/22, no que se refere à inexistência de dívidas para com a Dívida Ativa da União, os Tributos Federais, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, o CRF- FGTS.

r) Com a falência da DONATÁRIA, reverterá automaticamente a PREFEITURA o imóvel objeto deste contrato.

10 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – O Município de Cornélio Procópio, deverá:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) revogar a concessão no descumprimento deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada;
- c) fiscalizar a utilização do bem doado;
- d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento;
- f) Autorizar a posse do imóvel, garantindo ao CESSIONÁRIO o uso do mesmo, durante a vigência deste contrato.
- g) Disponibilizar o imóvel identificado na cláusula primeira livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais, em perfeitas condições de uso.
- h) Não pretender a cobrança de qualquer valor, a título de uso do imóvel, pelo CESSIONÁRIO.
- l) Receber o imóvel, quando finalizada a vigência deste contrato.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do edital e do objeto do presente Processo, a Administração do Município de Cornélio Procópio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 9,99% (nove, noventa e nove por cento) sobre o valor total da concessão, (valor da avaliação do imóvel, constante no procedimento licitatório/Concorrência nº 004/22 recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, (valor da avaliação do imóvel, constante no procedimento licitatório/Concorrência nº 004/22, no caso de inexecução parcial do projeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de

	CONCORRÊNCIA Nº 004//2022
	Processo de Compra: 200/2022 Data do Processo: 21/11/2022

Cornélio Procópio por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

11.1.5.1 - Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

11.1.5.2 - Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) emitir declaração falsa;
- b) cometer fraude tributária, previdenciária ou fundiária;
- c) fraudar a elaboração ou execução do projeto.

11.2 - Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

11.3 - O valor da multa será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.6 - O descumprimento do contrato da concessão acarretará na reversão dos bens ao Município, inclusive as acessões prediais e benfeitorias realizadas no imóvel, sem direito a indenização de qualquer valor.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Uma vez homologado o resultado e adjudicado objeto ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, nos moldes da minuta contratual anexa, parte integrante deste edital;

12.2 – Ocorrendo a omissão do licitante vencedor em assinar o contrato decorrente desta licitação, será imediatamente convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

13 – DO DIREITO DE RESERVA:

13.1 - A Prefeitura do Município Cornélio Procópio reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93.

14 – DOS ENCARGOS

14.1 - Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor deste certame, corresponderão às condições estabelecidas neste Edital e na proposta da proponente vencedora do certame.

14.2 - Os empregos gerados deverão ser mantidos e comprovados através do registro dos empregados na CTPS a ser apresentado pelo proponente vencedor do certame, de acordo com o que foi estabelecido na proposta vencedora do certame.

15 – DA CLÁUSULA DE REVERSÃO



**CONCORRÊNCIA
Nº 004//2022**

Processo de Compra: 200/2022

Data do Processo: 21/11/2022

15.1 - Se no prazo estabelecido, a contar a partir 12(doze) meses, não for implementado e comprovado o cumprimento dos encargos pela empresa beneficiária, o imóvel doado reverterá ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento, indenização ou pagamento de qualquer valor, seja a qualquer título;

15.2 - Tão logo assinado o contrato, a empresa beneficiada assumirá a posse do imóvel, podendo requerer a escritura pública do bem ora doado, a qual deverá conter a cláusula de reversão indicar a caução real (também com a devida averbação no registro competente), com detalhamento dos encargos;

15.3 - Se a beneficiária cumprir com todas as disposições e exigência da legislação vigente e deste Edital, depois de decorrido o prazo de dez 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do contrato, poderá ser renovado por igual período, mediante certidão de cumprimento da administração municipal. Para isso, antes a proponente deverá encaminhar juntamente com o requerimento, todas as informações de cumprimento das obrigações, com demonstrativo de cada exercício, contendo as especificações no mesmo, demonstrando a situação mês a mês.

15.4 - Para a aplicação da penalidade de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, deverá ser observado o disposto no art. 11.5, oportunizando o contraditório e a ampla defesa da empresa beneficiada pela concessão, em procedimento administrativo específico para a apuração das responsabilidades.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, no endereço indicado preambularmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30m às 17h00m.

16.2 - Outras informações e esclarecimentos sobre o presente processo poderão ser obtidas pelo telefone (043)-3520-8007, com o Departamento de Licitações ou através do endereço eletrônico licitacaopmcp@gmail.com.

16.3 - No caso de não haver, por qualquer motivo, expediente na data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil após aquela data.

16.4 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR.

16.5 – Integram o presente Edital:

Anexo I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Anexo V - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA EMPRESARIAL

Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO.

Cornélio Procópio, 21 de novembro de 2022.

SAMANTA MACIEL DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitações



CONCORRÊNCIA
Nº 004//2022

Processo de Compra: 200/2022

Data do Processo: 21/11/2022

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, Com sede na
_____, (rua, avenida, cidade, UF), representada pelo
Sr.(ª) _____ Cargo
_____, CREDENCIA o (a) Sr.(ª)
_____ Portador (a) do
documento de identidade nº _____ expedido por _____ (citar o órgão
expedidor) e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Cornélio Procópio na
Concorrência nº/2022, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos sobre decisões de julgamento da Comissão de Licitações.

Local, (data, mês e ano):

Nome e assinatura - Documento de identidade nº :



CONCORRÊNCIA
Nº 004//2022

Processo de Compra: 200/2022

Data do Processo: 21/11/2022

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (Nome da Licitante) CNPJ nº _____,
_____, sediada à _____ (Endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, (data, mês e ano):

Nome e assinatura - Documento de identidade nº :

	CONCORRÊNCIA Nº 004//2022
	Processo de Compra: 200/2022 Data do Processo: 21/11/2022

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Concorrência/22, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- I - Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - II - Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - III - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no edital e anexos da Concorrência/22, realizado pela Prefeitura do município de Cornélio Procópio.
- Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da proponente)

	CONCORRÊNCIA Nº 004//2022
	Processo de Compra: 200/2022 Data do Processo: 21/11/2022

ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA

Declaramos que(inserir o nome completo)....., RG e CPF nº (inserir o número), representante da proponente(inserir a razão social)....., (devidamente identificado), visitou a área de terras constituída de 475,21 m² e 2.824,04m², referente a Matrícula 2476, objeto de concessão do Edital da Concorrência nº/22.

Cornélio Procópio,dede 2022.

 (nome, RG nº e assinatura do responsável pela vistoria PMCP, indicado pela SEMDEC, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico)

Obs.: Agendar a visita pelo tel. 43 3520-8007 – Departamento de Licitação

	CONCORRÊNCIA Nº 004//2022
	Processo de Compra: 200/2022 Data do Processo: 21/11/2022

ANEXO V
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Cornélio Procópio - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: Concorrência nº/22-Comissão de Permanente de Licitação.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:

2 – DO OBJETO

2.1 - Concessão de bem imóvel de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão, objeto da concessão, constante da descrição abaixo, com objetivo de incentivo e estímulo à instalação de empresa.

ÁREA DE TERRAS 475,21 M² E 2.824,04M², TODAS SOB A MATRÍCULA 2476 DO SRI 2º OFÍCIO DESTA COMARCA– Atividade: recebimento, reciclagem e armazenamento de embalagens de produtos agrotóxicos das distribuidoras de produtos químicos, com geração de empregos no Município.

a) investimento de R\$. (..... reais), entre obras civis, máquinas e equipamentos;

b) a criação de, (.....) empregos diretos, durante 15 (quinze) anos;

c) início das atividades, no máximo, 30 (trinta) dias após a concessão;

d) início efetivo da atividade, com os 4 empregos gerados, no máximo, 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;

3 – Esta carta-proposta deverá ser acompanhada de:

a) descrever as atividades que serão desenvolvidas, atendendo à Classificação Nacional das Atividades Econômicas da Receita Federal - CNAE/FISCAL e detalhando a composição das receitas que comporão o faturamento previsto;

c) descrever o valor total de investimento na unidade, bem como traçar uma projeção de postos de trabalhos criados e a criar com a implantação do empreendimento;

4 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)

	CONCORRÊNCIA Nº 004//2022
	Processo de Compra: 200/2022 Data do Processo: 21/11/2022

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2022
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Amin José Hannouche, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a concessão de uso de área de terra de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão, com objetivo de incentivo e estímulo à instalação de empresa.

1.2 ÁREA DE TERRAS 475,21 M² E 2.824,04M², TODAS SOB A MATRÍCULA 2476 DO SRI 2º OFÍCIO DESTA COMARCA– Atividade: recebimento, reciclagem e armazenamento de embalagens de produtos agrotóxicos das distribuidoras de produtos químicos, com geração de empregos no Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

2.1. A CONTRATADA deverá manter as seguintes condições para fazer jus à concessão definitiva da ÁREA DE TERRAS 475,21 M² E 2.824,04M², TODAS SOB A MATRÍCULA 2476 DO SRI 2º OFÍCIO DESTA COMARCA:

- a) investimento de R\$...... (.....), entre obras civis, máquinas e equipamentos;
- b) a criação de, de..... (.....) empregos diretos, durante 15 (quinze) anos;
- c) início das atividades, no máximo, 30 (trinta) dias após a concessão;
- d) início efetivo da atividade com a geração de 4 (quatro) empregos, no máximo, 12 (doze) meses contados da efetivação da assinatura do contrato;

2.2 - Os empregos gerados deverão ser mantidos e comprovados através do registro dos empregados na CTPS a ser apresentado pelo proponente vencedor do certame. O faturamento será consignado a média mensal apurada em cada exercício financeiro, de acordo com o que foi estabelecido na proposta vencedora do certame.

2.2.1 - A donatária deverá manter o empreendimento com especificações apresentadas por um período mínimo de 15 (quinze) anos, da data de início das operações/atividades empresariais.

2.2.2 - A alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel e/ou acessões prediais e industriais, na vigência do encargo, dependerá da anuência do Município, sendo que o Município possuirá direito de preferência no imóvel.

2.2.3 - O descumprimento do encargo e das especificações da proposta empresarial importará na rescisão da concessão e na reversão do imóvel, acessões prediais e benfeitorias, sem indenização.



**CONCORRÊNCIA
Nº 004//2022**

Processo de Compra: 200/2022

Data do Processo: 21/11/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O contrato de uso da unidade a ser assinado com o licitante vencedor, terá prazo de validade de 15 (quinze) anos, a contar da sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1- O licitante vencedor terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) deverá informar à Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, qualquer alteração nas condições estabelecidas na proposta.

b) deverá cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência nº 004/22 e do Contrato correspondente;

c) não poderá ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem doado, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de reversão do mesmo para o patrimônio público municipal;

d) sempre deverá permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;

e) deverá manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta concorrência;

f) deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

g) deverá cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais, se necessário);

h) deverá pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou sobre as atividades ou serviços desenvolvidos, incluindo as decorrentes de escrituração, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais;

i) deverá responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que estão obrigadas, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiariamente;

j) deverá fornecer ao Município semestralmente, no dia dez (10) do mês subsequente, relação dos empregados através do registro na CTPS, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida. Após o terceiro ano de atividade, a obrigação poderá ser em período anual, com demonstrativo mês a mês, até o final do prazo estabelecido no contrato;

l) Arcar com o pagamento das taxas relativas à prestação dos serviços de fornecimento de luz e telefone a favor dos respectivos prestadores, relativas ao imóvel cedido e identificado na cláusula primeira deste contrato, correspondente ao período de vigência do contrato, ou, no caso de rescisão antecipada, pelo período de efetiva ocupação e uso do imóvel.



**CONCORRÊNCIA
Nº 004//2022**

Processo de Compra: 200/2022

Data do Processo: 21/11/2022

m) Permitir ao CEDENTE vistoriar o imóvel, durante a vigência deste contrato, a fim de verificar seu estado de conservação, cabendo ao mesmo comunicar ao CESSIONÁRIO sua intenção com antecedência, a fim de ser agendado horário para realizar tal vistoria.

n) Devolver o imóvel ao CEDENTE, ao término da vigência contratual, ou, quando rescindido, nas mesmas condições de uso apontadas no "Laudo de Vistoria" elaborado quando o recebeu, ressalvado o desgaste natural pela sua utilização.

o) É vedado ao CESSIONÁRIO executar qualquer tipo de modificação no imóvel sem prévia autorização do CEDENTE.

p) Se durante a vigência do contrato for pretendida a execução de qualquer edificação no imóvel, o CESSIONÁRIO somente poderá efetivá-la mediante autorização prévia do CEDENTE, cabendo ao primeiro suportar as despesas com a construção, sem direito a qualquer ressarcimento pelo CEDENTE.

q) durante o prazo de 15 (quinze) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº 004/22, no que se refere à inexistência de dívidas para com a Dívida Ativa da União, os Tributos Federais, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, o CRF- FGTS.

r) Com a falência da DONATÁRIA, reverterá automaticamente a PREFEITURA o imóvel objeto deste contrato.

5.2 - O Município de Cornélio Procópio, deverá:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

b) revogar a concessão no descumprimento deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada;

c) fiscalizar a utilização do bem doado;

d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento;

f) Autorizar a posse do imóvel, garantindo ao CESSIONÁRIO o uso do mesmo, durante a vigência deste contrato.

g) Disponibilizar o imóvel identificado na cláusula primeira livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais, em perfeitas condições de uso.

h) Não pretender a cobrança de qualquer valor, a título de uso do imóvel, pelo CESSIONÁRIO.

l) Receber o imóvel, quando finalizada a vigência deste contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1- Pelo descumprimento total ou parcial do edital e do objeto do presente Processo, a Administração do Município de Cornélio Procópio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 9,99% (nove, noventa e nove por cento) sobre o valor total da concessão, (valor da avaliação do imóvel, constante no procedimento licitatório/Concorrência nº 016/12), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

6.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, (valor da avaliação do imóvel, constante no procedimento licitatório/Concorrência nº 04/22, no caso de inexecução parcial do projeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

6.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cornélio Procópio por prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05



CONCORRÊNCIA
Nº 004//2022

Processo de Compra: 200/2022

Data do Processo: 21/11/2022

cinco anos.

6.1.5.1 - Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

6.1.5.2 - Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) emitir declaração falsa;
- b) cometer fraude tributária, previdenciária ou fundiária;
- c) fraudar a elaboração ou execução do projeto.

6.2 - Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

6.3 - O valor da multa será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

6.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

6.6 - O descumprimento do contrato da concessão acarretará na reversão dos bens ao Município, inclusive as acessões prediais e benfeitorias realizadas no imóvel, sem direito a indenização de qualquer valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

7.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA DE REVERSÃO e INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

8.1 - Se no prazo estabelecido, a contar a partir de período de 12(doze) meses, não for implementado e comprovado o cumprimento dos encargos pela empresa beneficiária, o imóvel doado reverterá ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento, indenização ou pagamento de qualquer valor, seja a qualquer título;

8.2 - Tão logo assinado o contrato, a empresa beneficiada assumirá a posse do imóvel, podendo requerer a escritura pública do bem ora doado, a qual deverá conter a cláusula de reversão indicar a caução real (também com a devida averbação no registro competente), com detalhamento dos encargos;

8.3 - Se a beneficiária cumprir com todas as disposições e exigência da legislação vigente e deste Edital, depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado o prazo, mediante certidão de cumprimento da administração municipal. Para isso, antes a proponente deverá encaminhar juntamente com o requerimento, todas as informações de cumprimento das obrigações, com demonstrativo de cada exercício, contendo as especificações no mesmo, demonstrando a situação mês a mês.



**CONCORRÊNCIA
Nº 004//2022**

Processo de Compra: 200/2022

Data do Processo: 21/11/2022

8.4 - Antes de baixar as obrigações, a administração poderá exigir além da comprovação, outras informações necessárias para aferir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame.

8.5 – Para a aplicação da penalidade de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, deverá ser observado o disposto no item 6.5 da Cláusula Sexta, oportunizando o contraditório e a ampla defesa da empresa beneficiada pela concessão, em procedimento administrativo específico para a apuração das responsabilidades.

8.6 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência Pública nº 04/22 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

12.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 04/22 que o precedeu.

12.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche

CONTRATADO

Representante